



DADOS DO BILHETE DE SEGURO / Ticket Details							
Nº do Bilhete / Ticket Insurance	Nome do Produto / Product Name Seguro Viagem	Processo SUSEP / Product SUSEP Number 15414.900762/2015-16					
Data de Emissão / Issuance Date	Início / Effective date	Término / Expire Date					
Emissor do Conta/ Account Issuer		Número de Conta/Account Number					

Tipo de Conta/Account Type

Ramo / susep Lob Descrição do Ramo / Lob Description Viagem

DADOS DA SEGURADORA / Insurance Company Information

Nome da seguradora / company Name CNPJ / company registration Number Registro SUSEP / SUSEP Number AIG Seguros Brasil, S.A. 33.040.981/0001-50 08737

DADOS DO SEGURADO / Insured Information

Nome / Name

Sobrenome / Last Name

Nacionalidade / Nationality CPF ou Passaporte / CPF or Passport Data de Nascimento / DOB

Endereço/Address Bairro / Neighborhood

Cidade / city Estado / state CEP / zip code

Telefone / Phone Email / Email





BENEFICIÁRIO(S)/Beneficiary Information

O Beneficiário é a pessoa física ou jurídica, previamente designada pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização em caso de sinistro coberto. É livre a indicação de beneficiários por parte do Segurado, desde que tal indicação não viole preceitos legais. O(s) Beneficiário(s) será(ão) designado(s) a qualquer momento. Na hipótese de não ser indicado beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a indicação que foi feita, o capital segurado será pago conforme disposto no artigo 792 do Código Civil.

LEGENDA DE MOEDA / Currency Legend Information:

- USD (\$) Dolar dos EUA
- BRL (R\$) Real Brasil

CAPITAL SEGURADO / Sum Insured Information

ATENÇÃO: Serão considerados para fins de indenização as coberturas e os capitais segurados relacionados ao tipo de cartão Mastercard utilizado para a compra da passagem do Transporte Público Autorizado.

O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesões ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada Internacional fora do País de Origem da Pessoa Elegível, inclusive cobertura para COVID-19, SARS-Cov-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais iniciadas a partir de 1° de maio de 2021, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto território do País de Origem da Pessoa Elegível. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.





Cobertura	Capital Segurado Individual (4)	Período de cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Morte acidental em transporte público autorizado			*	*	*
Invalidez permanente total ou parcial por acidente em transporte público autorizado			*	*	*
Morte Acidental em Viagem			*	*	*
Despesas médicas, hospitalares (5) e/ou odontológicas (3) em viagem ao exterior (Acidente ou Doença) (DMHO)			*	*	*
Traslado Médico (Remoção Médica)			*	*	*
Regresso Sanitário (Repatriação Médica)			*	*	*
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária)			*	*	*
Prorrogação de Estadia			*	*	*
Retorno de Menores / Idosos			*	*	*
Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada			*	*	*
Prêmio Total a Pagar	(*) Prêmio pago integralmente pela MasterCard				

⁽¹⁾ Limite segurado válido para viagens nacionais.

⁽²⁾ Limite segurado válido para viagens ao exterior.

⁽³⁾ Despesas odontológicas em viagem ao exterior. Tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD 100 ⁽²⁾ por dente.

⁽⁴⁾ Benefícios cobertos cumprem os requisitos do Tratado de Schengen, enquanto viaja em Territórios de Schengen / Covered Benefits meet Schengen Treaty Requirements while traveling in Schengen Territories.





Cobertura	Capital Segurado Individual ⁽⁴⁾	Período de cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Retorno em Classe Executiva			*	*	*
Benefício em Dinheiro para Paciente Internado			*	*	*
Despesas de Transporte Vip			*	*	*
Atraso de Embarque			*	*	*
Cancelamento de Viagem			*	*	*
Perda de Conexão Aérea			*	*	*
Atraso de Bagagem			*	*	*
Perda de Bagagem			*	*	*
Prêmio Total a Pagar	(*) Prêmio pago integralmente pela MasterCard				

- (1) Limite segurado válido para viagens nacionais.
- (2) Limite segurado válido para viagens ao exterior.
- (3) Despesas odontológicas em viagem ao exterior. Tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD 100 ⁽²⁾ por dente.
- (4) Benefícios cobertos cumprem os requisitos do Tratado de Schengen, enquanto viaja em Territórios de Schengen / Covered Benefits meet Schengen Treaty Requirements while traveling in Schengen Territories.

(5) O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesões ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada Internacional fora do País de Origem da Pessoa Elegível, inclusive cobertura para COVID-19, SARS-Cov-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais iniciadas a partir de 1º de maio de 2021, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto território do País de Origem da Pessoa Elegível. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.

Benefícios cobertos cumprem os requisitos do Tratado de Schengen, enquanto viaja em Territórios de Schengen / Covered Benefits meet Schengen Treaty Requirements while traveling in Schengen Territories.





INFORMAÇÕES DO PAGAMENTO / Payment Information

Forma de Pagamento/_{Payment Mode}
Prazo/_{Term}
Periodicidade/_{Periodicity}
Produto Não Contributário
Prazo/_{Term}
Periodicidade/_{Periodicity}
não aplicável
não aplicável

Corretor/Broker SUSEP do Corretor/susep Id

APOLIX Corretora de Seguros LTDA 10.0611832





INFORMAÇÕES LEGAIS/Legal Information

ATENÇÃO: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite de capital segurado contratado para cada cobertura.

As coberturas se aplicam, sujeitas aos seus respectivos termos e condições, se e quando a perda coberta ocorrer durante a vigência do Bilhete de Seguro, desde que o custo total da passagem de um Transporte Público Autorizado seja cobrado do seu cartão Mastercard elegível e/ou adquirida com pontos ganhos em um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard (isto é, pontos de milhas por viagens). Para que um portador de cartão possa ser elegível à cobertura, ele deve pagar todos os impostos, custos de envio e manuseio relacionados e quaisquer outras taxas exigidas pelo seu cartão Mastercard e/ou pontos ganhos através de um Programa de Recompensas associado ao seu cartão Mastercard.

Para os segurados menores de 14 (quatorze) anos, a cobertura de Morte Acidental destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral, conforme observado nas condições gerais.

Este material contém apenas um resumo do seu seguro, consulte todas as outras informações em http://www.mastercard.com/sam/pt/quia de beneficios/index.html

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep. gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484. SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130. SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149. Ouvidoria AIG (2ª a 6ª-feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219. Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª-feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser SUSEP. acessada diretamente https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar

Somente estarão cobertas as viagens realizadas aos países cobertos, conforme condições gerais do seguro.

Se você possui um Bilhete de Seguro Viagem Mastercard já emitido para uma determinada viagem e posteriormente emitir este Bilhete de Seguro Viagem, com vigência de 12 meses, os benefícios não serão acumulados em caso de sinistro.

Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do bilhete de seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo bilhete de seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar.

Atenção: Às vezes algumas clínicas ou hospitais mandam a cobrança tanto para o paciente quanto para a seguradora. Se isso acontecer, lique para 0800 - 891 - 3294 (se estiver no Brasil) ou lique a cobrar para os Estados Unidos: 1 - 636 - 722 -8881.

> Thomas Batt **CFO**

AIG Seguros Brasil S.A.

Tomas Bosts

consequências pela prestação das mesmas.





COMO ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA?

Ao ligar, você deverá fornecer as seguintes informações. Aqueles marcados com (*) podem ser encontrados neste documento:

- Nome
- Local de onde você está ligando
- Número de contato
- Número de BIN (*)

Se você precisar de assistência médica de emergência durante sua viagem, entre em contato conosco através de:



Por Telefone Fixo

Pode ligar a cobrar para os Estados Unidos: +1 877 594 3390 (Português).





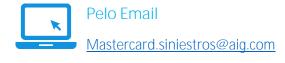
Para obter informações sobre suas coberturas ou se você precisar abrir uma reclamação, entre em contato conosco através de:



Por Telefone Fixo

Pode ligar a cobrar para os Estados Unidos: +1 877 594 3390 (Português).

Ou ligue para o número gratuito do: 0800-761-1110 (só do Brasil)







RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos da cobertura em todas as garantias do seguro os eventos decorrentes de:

- uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem:
- c) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanação de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de ou trem;
- d) De furacões, tufões, tornados, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza. Esta exclusão não se aplica à garantia de Desastres Naturais;
- e) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do segurado provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da pratica de esporte, ou de atos de humanidade em auxilio de outrem;
- Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- De atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, e pelos respectivos representantes, em caso de seguro contratado por pessoa jurídica;
- De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio do Segurado;
- i) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- j) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- k) Epidemias e pandemias declaradas por órgão competente;





- l) Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que manifestado durante a sua vigência, ou que não se incluem no conceito de acidentes pessoais, conforme definido no item 2 DEFINIÇÕES destas Condições Gerais;
- m) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- n) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos e check-ups;
- o) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- p) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- q) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- r) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de acidente pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- s) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- t) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos.

ÂMBITO TERRITORIAL DE COBERTURA (PAÍSES COBERTOS)

O âmbito geográfico de cobertura para viagens nacionais é todo o território brasileiro e para viagens internacionais é todo o globo terrestre, exceto o território brasileiro. Quando não houver rede credenciada no país de destino, a cobertura será por reembolso.





PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo um evento coberto, ele deverá ser comunicado imediatamente pelo Segurado, beneficiário ou seu representante, pelo telefone gratuito de assistência ao segurado, disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português, conforme especificado no bilhete de seguro.

Ao entrar em contato com a central de atendimento da seguradora, o segurado, o beneficiário ou seu representante deverá informar:

- a) O nome completo do segurado e o número do bilhete de seguro;
- b) O local e o telefone onde se encontra;
- c) O problema e o tipo de informação ou ajuda necessários.

Para o Aviso de Sinistro, nos casos de reembolso ou indenização, o beneficiário do segurado, ou o próprio segurado, deverá apresentar os seguintes documentos básicos:

1. Do segurado:

- RG;
- CPF:
- Certidão de Casamento ou no caso de Companheira (o): RG e CPF e comprovação de dependência na Carteira Profissional ou Imposto de Renda, junto ao INSS e Comprovante de Residência;
- Comprovante de Residência;
- Formulário de Aviso de Sinistro, fornecido pela seguradora, o qual deverá ser preenchido pelo segurado ou seu beneficiário:
- Cópia das passagens, bilhetes ou tíquetes da viagem segurada;
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.

2. Do(s) beneficiário(s):

- Pais: RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Cônjuge: Certidão de Casamento, RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Companheira (o): RG e CPF e Declaração de união estável reconhecida em cartório;
- Filhos: Certidão de Nascimento, RG, CPF e Comprovante de Residência, sendo que:
 - Filhos ou beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos serão devidamente representados em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o representará. Na falta de ambos, o menor será representado tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei:
 - Filhos ou beneficiários com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) e inferior a 18 (dezoito) anos serão devidamente assistidos em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o assistirá. Na falta de ambos, o menor será assistido pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei.
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.





LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS - PRAZO

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bom como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1. do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas; ou
- 2. do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

O prazo para o pagamento das indenizações será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que tiverem sido entregues todos os documentos básicos previstos nestas Condições Gerais. No caso de solicitação de documentos e/ou informações complementares, mediante dúvida fundada e justificável, este prazo será suspenso, e a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências.

Se este prazo não for cumprido, o valor da indenização estará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização.

Quando a seguradora não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias fixado para pagamento da indenização, o valor da indenização de sinistro fica sujeito à atualização monetária pela variação positiva do índice IPCA/IBGE, a partir da data de ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contra to e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; tel efone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br.